



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 412/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 503/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ari Friedenbach, dispõe sobre a criação do Programa Museu Sensorial para Pessoas com Deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o Programa Museu Sensorial terá como objetivo a adaptação de obras do acervo museológico do município de São Paulo para a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

O Autor argumenta que as "pessoas com deficiência apresentam particularidades, incongruências, fraquezas e fortalezas, com qualquer outra pessoa, que devem ser regulamentadas e exercidas com respeito pelo Poder Público".

Nesse sentido e considerando o número de deficientes visuais no município de São Paulo, que passa das trezentas mil pessoas (dados do Censo de 2010), o projeto tem por objetivo "ativar a produção do conhecimento dessas pessoas, despertando o potencial humano que pode residir em cada uma delas, esses museus além de oferecer uma acessibilidade para os deficientes visuais, apresentará uma nova 'visão' para as pessoas normovisual possibilitando uma experiência incrível, aguçando os outros quatro sentidos".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende facilitar a inclusão social e acesso à cultura às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes

Andrea Matarazzo

Aurélio Miguel

Laercio Benko

Marquito

Ushitaro kamia - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/03/2016, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.